



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 23, 72 e 75, inciso II. A eventual utilização do Sistema de Registro de Preços observará os arts. 78, inciso IV, e 82, § 6º, da mesma Lei, bem como a regulamentação municipal aplicável.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMBRI DE PINUS TRATADO, FORRO DE PVC, RODA-FORRO E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e recuperação dos prédios e espaços públicos municipais, visando preservar suas condições de segurança, funcionalidade e utilização. Os materiais serão empregados na substituição de revestimentos deteriorados e na realização de reparos e adequações das instalações existentes.

2.2. A contratação será processada mediante Dispensa de Licitação, com recebimento eletrônico de propostas, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, as regras de apuração das despesas previstas no § 1º do referido artigo e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços dependerá da confirmação do atendimento aos requisitos do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a previsão de aquisições parceladas conforme a demanda administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

3.1. Os materiais deverão atender às seguintes especificações e quantitativos:





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAMBRI DE PINUS TRATADO: Revestimento em madeira de pinus tratado, com espessura de 9 mm a 10 mm (1 cm) , destinado ao acabamento e revestimento de superfícies internas de edificações, adequado para instalação em forros, paredes e demais aplicações compatíveis com sua finalidade, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	M²	500	R\$ 78,10	R\$ 39.050,00
02	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO, 7 MM: Forro fabricado em PVC, na cor branca, acabamento frisado, espessura de 7 mm e largura nominal de 200 mm, destinado ao revestimento de tetos e superfícies internas.	M²	750	R\$ 23,15	R\$ 17.362,50
03	RODA-FORRO DE PVC, MODELO U: Perfil de acabamento em PVC, modelo U, destinado à fixação e ao acabamento das extremidades de forros de PVC, compatível com as dimensões do material especificado.	Metro	750	R\$ 6,33	R\$ 4.747,50
04	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC, 4,2 x 13 MM: Parafuso destinado à fixação de forros de PVC, com dimensões nominais de 4,2 mm de diâmetro e 13 mm de comprimento, adequado à aplicação prevista.	Unidade	2.500	R\$ 0,09	R\$ 225,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc2de60eaf6ed67>



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UN	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 61.385,00

3.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 61.385,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme os valores constantes do DFD e do ETP.

3.3. Os preços estimados foram definidos com base nas cotações apresentadas pela Secretaria requisitante, devendo a pesquisa e a respectiva memória de cálculo integrar os autos do processo administrativo.

3.4. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço por item**, considerando as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação e adequados às finalidades previstas, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, acabamento e utilização, sendo vedado o fornecimento de materiais danificados, deteriorados ou incompatíveis com as características exigidas.

4.3. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

5. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Vitor Meireles/SC, observadas as informações constantes da Ordem de Compra.

5.3. O prazo de entrega será aquele estabelecido no instrumento de contratação e na respectiva Ordem de Compra, devendo ser previamente definido pela Administração.

5.4. As despesas de transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:42:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc2de60eaf6ed67>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização, conforme determinação da fiscalização.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) por meio da **Portaria Municipal nº 0193/2026, de 26 de maio de 2026**, observadas suas alterações ou substituições posteriores, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, características técnicas e condições de qualidade, em conformidade com a Ordem de Compra e este Termo de Referência.

6.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações, exigindo sua substituição ou regularização.

6.4. O recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal ocorrerão após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**.

7.3. O pagamento será efetuado por transferência bancária, PIX ou boleto, conforme os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

7.4. Serão observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, a regularidade fiscal pertinente e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de Dispensa de Licitação com recebimento eletrônico de propostas, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

8.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos pertinentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações e verificação da autenticidade dos documentos apresentados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da contratada: fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades solicitadas, cumprir os prazos estabelecidos, responsabilizar-se pelo transporte e entrega, substituir produtos defeituosos ou em desconformidade e manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

9.2. Constituem obrigações da Administração: emitir as Ordens de Compra, indicar os locais de entrega, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais recebidos e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
147	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
176	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
166070001003	FNAS - Gestão Descentralizada

2026	
60	Referência
06	Secretaria de Educação
001	Secretaria de Educacao
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
155070000000	Transferência do Salário-Educação





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

12.2. A formalização das aquisições ocorrerá mediante instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente admitido, conforme as características da contratação e as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A eventual utilização do Sistema de Registro de Preços ficará condicionada à verificação de sua admissibilidade jurídica para a presente contratação direta, observadas as disposições do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Vitor Meireles (SC), 16 de outubro de 2026.

LEANDRO DIERFERSON FERNANDES - Matrícula 884413
Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico



Assinado eletronicamente por
LEANDRO DIERFERSON
FERNANDES
061.544.639-60
16/10/2026 16:42:05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/10/2026 16:42:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc2de60e6e6ed67>

